

## Serviço Público Federal Ministério da Educação

## Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL № 13, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul por meio do Colegiado de Curso dos cursos de mestrado e doutorado em geografia, torna público aos interessados que no dia 14 de março do presente ano, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect) para alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado em Geografia.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As bolsas de demanda social destinam-se a alunos sem vínculo empregatício ou que desenvolvem atividades remuneradas, caso tenha vínculo empregatício o estudante deve informar os dados completos (nome da instituição, endereço, telefone e salário);
- 1.2 Para concessão do pagamento de bolsas (mestrado e doutorado), o aluno deve residir no Município de Três Lagoas/MS e cumprir 20 horas semanais de atividades presenciais no Campus CPTL.
- 1.3 As bolsas tem valor definido de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para Mestrado e de R\$ 3.100 (três mil e cem reais) para Doutorado sendo proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

#### 2. DO CRONOGRAMA:

DATA	ATIVIDADE
14/03/2024	Abertura do período de inscrições e envio dos documentos pelo e-mail: (ppggeo.cptl@ufms.br)
15/03/2024	Resultado das inscrições homologadas e resultado preliminar da seleção no site do PPG/GEO: (https://ppggeografiacptl.ufms.br)
18/03/2024	Interposição de recursos do resultado preliminar da seleção pelo email: (ppggeo.cptl@ufms.br)
19/03/2024	Divulgação do Resultado dos recursos e Resultado Final no site: <a href="https://ppggeografiacptl.ufms.br">https://ppggeografiacptl.ufms.br</a>

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Os interessados enviarão por e-mail os documentos listados neste item, na ordem descrita a seguir e em arquivo único PDF (consultar o site <u>ILOVEPDF</u>), em páginas numeradas pelo candidato, para o email <u>ppggeo.cptl@ufms.br</u> CORPO DA MENSAGEM "INSCRIÇÃO BOLSA MESTRADO OU DOUTORADO 2023" (sem o corpo da mensagem, a inscrição estará indeferida).
- a) Comprovante de solicitação de matrícula on line feita no Portal de Pós-Graduação;

- b) Declaração de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação e que não tem \*vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo (ANEXO I);
- c) Declaração que se compromete a realizar o Estágio de Docência (ANEXO II);
- d) Agência e número da conta no Banco do Brasil (somente este banco, tipo da conta: conta corrente, não pode ser conta conjunta), os dados devem estar legíveis e devem estar digitados em TIME NEW ROMAN 14;
- e) Cópia do comprovante de endereço, ou declaração de próprio punho que se implementada a bolsa o aluno irá residir no município de Três Lagoas e providenciará o comprovante em 30 dias, sob pena de cancelamento da bolsa;
- f) Cópia do currículo lattes atualizado, constando no texto da identificação do lattes Mestrando/Doutorando do Programa de Pós Graduação Mestrado e Doutorado da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Campus de Três Lagoas MS.
- 3.2 Será aceito apenas um único arquivo com todas as informações por inscrição.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE CAPES

- 4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:
- a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- c) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- d) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- e) realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do PPG/GEO;
- f) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- g) os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- h) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- i) fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- j) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- 1- poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou áreas afins, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- 2- os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que

- já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- 3- conforme estabelecido pela Portaria Conjunta №. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE FUNDECT

- 5.1 Critérios de elegibilidade para o bolsista, no ato da implementação da bolsa:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT https://sigfundect.
- ledes.net), anexando em seu cadastro os documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência
- atualizado (no máximo de três meses);
- e) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado/doutorado, no caso de bolsista de mestrado ou doutorado;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza concomitante com a bolsa;
- g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme
- normas do PPG vinculado; e
- h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível
- federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria.

# 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico (classificação geral).
- a) Primeiro critério: nota final no processo seletivo, em ordem decrescente da maior para a menor nota, atendendo a classificação geral (para alunos novatos);
- b) Segundo critério: melhor desempenho acadêmico considerando os conceitos de "A" a "B" (para alunos veteranos).
- 6.2 A prioridade do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para dedicação integral ao curso de Pós-Graduação. No entanto, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento de suas atividades, a ser comprovada mediante declaração da Instituição de Ensino a qual estejam vinculados;
- 6.3 Havendo, ainda, vagas remanescentes, será destinada bolsa com pagamento de mensalidade complementar para todos os professores da rede pública federal, estadual ou municipal, que atuem no ensino básico correspondendo à complementação de sua remuneração bruta para atingir o valor da bolsa;
- 6.4 A ordem de prioridade para a concessão das bolsas será a seguinte:

- 6.5.1 Veteranos do Programa sem vínculo empregatício, desde que tenham tempo de vínculo no Programa, que garanta o cumprimento do estágio de docência obrigatório (um semestre para mestrandos/doutorandos) em ordem de classificação na seleção do Programa, seguindo a classificação geral e selecionados em edital específico para doutorandos estrangeiros;
- 6.6.2 Ingressantes no ano de 2024, sem vínculo empregatício. Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:
- a) Para os alunos ingressantes:
- 1-maior nota na prova escrita no processo de seleção da Pós-Graduação;
- 2-maior pontuação apurada no currículo no processo de seleção da Pós-Graduação;
- 3-maior idade.
- b) Para os alunos veteranos:
- 1-maior produção científica durante o período de permanência no Programa (trabalhos publicados conforme currículo Lattes no dia da análise);
- 2-maior tempo previsto de permanência no Programa.
- 3-maior idade.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A comissão irá divulgar uma lista com os nomes dos bolsistas classificados e com os demais bolsistas classificáveis;
- 7.2 A implementação da bolsa se dará mediante sua disponibilidade, ficando condicionada ao repasse das mesmas ao PPG/GEO. Este edital, que trata da seleção de bolsistas, não garante a implementação das bolsas;
- 7.3 Será desclassificado o candidato que não atender o item 3.1 por completo, relativo a ordem, numeração das páginas e organização conforme descrito no item, bem como o assunto do e-mail descrito no item;
- 7.4 Os casos omissos, serão decididos pelo Colegiado de de Curso do Programa de Pós Graduação em Geografia CPTL/UFMS;
- 7.5 Este Edital terá validade de doze meses desta publicação.

Três Lagoas, 12 de março de 2024.

SEDEVAL NARDOQUE

Coordenador







Documento assinado eletronicamente por **Sedeval Nardoque**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 13/03/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 4713208 e o código CRC C3407B08.

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484 Fone: (67) 3509-3701 CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

**Referência:** Processo nº 23448.000869/2024-86 SEI nº 4713208